



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Gabinete da Vereadora Zilda Bürkle
Bancada do Partido Socialista Brasileiro
000002EF2000560027D500502601DC64

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE NÚMERO 480/2018

Dispõe sobre a inclusão da “Festa Municipal do Morango”, “Quinzena do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva” no Calendário Oficial de Eventos do Município da Pelotas, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam incluídas a “Festa Municipal do Morango”, “Quinzena do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas, a ser celebradas anualmente no Município.

Parágrafo único. Na zona rural do Município de Pelotas o local de realização de cada um dos eventos previstos no caput deste artigo deverá ser alternado a cada edição entre os distritos rurais produtores da respectiva fruta.

Art. 2º. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta Lei tem como escopo a inserção da “Festa Municipal do Morango”, “Quinzena do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva” no Calendário de Eventos do Município de Pelotas, as quais deverão ser celebradas anualmente em nosso Município.

Os eventos que são objeto da presente Lei são de grande importância para a nossa cidade, em especial para a zona rural, aonde grande parte das famílias de produtores rurais dedicam-se a plantação de Morango, Pêssego e Uva, aumentando a visibilidade, o reconhecimento e a valorização do excelente trabalho despendido por estas famílias que atuam no ramo da fruticultura.

Uma vez que a “Festa Municipal do Morango”, “Quinzena do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva” são incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas, fica garantida a realização destes eventos com a periodicidade definida, o que garante a oportunidade de comercialização das frutas e aproxima os produtores rurais dos consumidores.

Outro ponto positivo é que a oficialização dos eventos no calendário municipal será de grande importância para fomentar a economia da nossa cidade, com a comercialização das frutas, realização de feiras itinerantes para promoção dos eventos, geração de empregos e o aumento considerável do turismo na zona rural durante a realização das festas.

Pelotas, 2 de maio de 2018


ZILDA MARIA TREIBER BURKLE